



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo nº 2490/2024

“Contratação de empresa para aquisição de pá carregadeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 296.666,67 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 ÀS 08:00

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 13:00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2024 às 13:30

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 25.141.292/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO ORIVE RODRIGUES – QD. 32 LOTE 01, ÁGUA FRIA DE GOIÁS. GO, CEP. 73.780-000, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de pá carregadeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.10.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.10.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.10.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.10.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.13. **Qualificação Técnica**

9.13.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.aguafriadegoias.go.gov.br, bem como em solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em corrente fornecida pela licitante, em até 30 dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente.

13.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Água Fria de Goiás.

13.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

13.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

13.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
89	Investimento na Agricultura e Pecuária	1.7.20.606.9.1.006	1.00.000	449052/40

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

16.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

16.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

16.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

16.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1.

16.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1.

16.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Água Fria de Goiás e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

16.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

16.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.2.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.2.15. O fornecedor fica ciente que as notificações, citações e intimações referentes ao procedimento licitatório em questão serão realizadas via e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no endereço eletrônico ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as notificações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de dois dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/1990).

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.6. Cumprir fielmente o estabelecido no termo de referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

18.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de 12 meses, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice de substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

19.5. O reajuste será feito por apostilamento.

19.6. Aplica-se ao Contrato as disposições relativas ao equilíbrio do Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.aguafriadegoias.go.gov.br.

21.3. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

21.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Água Fria de Goiás, 09 de abril de 2024.

Bruno Sena Rodrigues
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica para a aquisição de Pá carregadeira com penus conforme Convênio nº. 897731/2020, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Água Fria de Goiás GO.

2. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Lei nº 14.133/2021;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Água Fria de Goiás está localizado na região nordeste do estado de Goiás, possui uma área territorial de 2.023,636 KM². O Município possui diversas propriedades rurais, divididas em oito regiões diferentes, as quais são habitadas por aproximadamente 500 famílias que trabalham diretamente com agricultura e pecuária. Atualmente o município possui apenas uma frente de serviço para atender todas as regiões, que abrange: uma pá carregadeira, duas motoniveladoras e três caminhões. Por conta disso não consegue atender toda a demanda requerida. A Secretaria de Infraestruturavem sofrendo muito com os gastos na manutenção das máquinas que estão com mais de 10 anos de uso, e por conta da grande demanda são utilizadas para todos os serviços.

Os produtores precisam que as estradas vicinais estejam em boas condições de tráfego para que possam transportar seus produtos e animais. Por ter uma área territorial grande,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA DE GOIÁS

encontramos diversas dificuldades para fazer a manutenção das estradas vicinais, dificultando o escoamento dos rebanhos e grãos e o transporte dos alunos da zona rural, visto que a economia do Município está voltada 85% para a pecuária de cria recria e engorda e agricultura plantio de grãos e hortifrutis. O veículo será utilizado para dar assistência as Secretarias de Infraestrutura, agricultura e Transportes nas obras de menor porte dentro da cidade e na zona rural do município.

Com a aquisição da patrulha mecanizada poderemos atender as obras que ficam mais distantes da sede do Município com maior agilidade no deslocamento das máquinas e consequentemente atender um número maior de produtores e a manutenção das estradas serão mais rápidas, pois as máquinas não precisam ir rodando, gerando maior economicidade de combustível, visto que o caminhão consome uma quantidade menor de diesel para andar e também a diminuição nos gastos com manutenção das máquinas. O Município, adquirindo essa patrulha aumentaremos a nossa frota de maquinários, possibilitando a diminuição do desgaste dos outros maquinários, de maneira a conseguir atender melhor as demandas existentes.

O Município recebeu recursos provenientes de Emenda Federal, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de Patrulha Mecanizada. O valor foi repassado ao fundo em conta específica aberta pelo Município, tal procedimento gerou o seguinte número de Convênio 897731/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações dos Produtos/Materiais:

As especificações foram objeto de estudo por parte do setor de Convênios, como o município não realizou nenhuma contratação para aquisição de veículos iguais

ou similares do objeto deste estudo, a especificação do objeto deve ser mantida conforme cadastrada na Plataforma Mais Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

4.2. Vigência contratual:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelo (s) responsável (is) pela (s) empresa (s), levando-se em consideração o dispositivo no artigo 105 da lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O Município de Água Fria de Goiás, com o intuito de manter a prestação de serviços ao público e seguindo com a eficiência de nossos trabalhos, através da Secretaria Municipal Agricultura, apresenta o seguinte estudo das possibilidades para atendimento a nossas necessidades quanto a transporte.

1ª Solução: Análise da possibilidade de locação do caminhão e pá carregadeira para atendimento a nossas necessidades, a solução atende parcialmente a demanda, na medida que a locação nesse caso é algo viável a curto prazo, no caso em tela, é necessário que tenhamos o bem a fim de que seja usufruído permanentemente e por se tratar de recurso federal para aquisição fica vedado a locação.

2ª Solução: Análise da possibilidade de aquisição do caminhão e pá carregadeira, através de procedimento licitatório, para atendimento a nossas necessidades, a solução atende à demanda, na medida que o bem adquirido passará a fazer parte de nosso patrimônio imobilizado, o que garante o uso do mesmo por um tempo significativo.

Em busca às alternativas diversas existentes no mercado, e após análise de todas as possibilidades de aquisição para a melhoria ao atendimento da comunidade local, e levando em consideração as contratações similares feitas por outros órgãos, não foram identificadas melhor solução para que atenda aos interesses e necessidades da Administração senão a Contratação de empresa especializada no fornecimento da pá carregadeira com pneus, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

procedimento competitivo pela modalidade Pregão eletrônico, considerando o item listado pela secretaria demandante, conforme as especificações técnicas pertinentes.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade pregão, eletrônica, a fim de obter propostas e lances mais vantajosos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, para a aquisição de pá carregadeira com pneus, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será realizado através de julgamento por item, em atendimento ao preceito legal e ainda, por ser a melhor forma de atendimento às necessidades do município e a forma economicamente mais viável, tendo em vista que em julgamento item a item a Licitação torna-se mais competitiva, o que alcança ainda mais a economicidade da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades programadas para a atual contratação levou em consideração a necessidade da Secretaria e melhor atender produtores, transportadores escolares e demais pessoas que necessitam trafegar pelas estradas vicinais do nosso Município, conforme quantitativo constante do Plano de Trabalho do Setor de Convênios.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, zero quilometro, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, injeção eletrônica, potência líquida mínima de 60hp, capacidade mínima 6000kg; sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, ROPS/FOPS; freios de serviço a discos a ar sobre hidráulico, e com recurso que permita a parada do equipamento mesmo em caso de desligamento do motor, freio de estacionamento independente à disco; transmissão 4 marchas Powershift automático (ou superior) com conversor de torque, cabine fechada com ar condicionado, ventilador, sistema de som e acessórios de segurança, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; caçamba de uso geral com dentes, peso operacional mínimo de 6000 kg, com Garantia mínima de 12 (doze) meses pela empresa	01
---	----

As estimativas dos preços serão obtidas pelo Setor de Compras, após confecção do Termo de Referência pelo Setor Demandante.

Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Contratação que aqui se estuda, não demandará contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DE PREVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAL OU FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Espera-se que a contratação promova a continuidade dos projetos desenvolvidos e ofertados pela Secretaria Municipal Agrícola do Município de Água Fria de Goiás, em especial aqueles relacionados aos atendimentos presenciais.

A contratação trará uma maior agilidade nos atendimentos e manutenção das estradas vicinais do nosso Município, conseqüentemente o bem-estar de toda a população.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existe necessidade de adequações nos ambientes da Secretaria de Agricultura, tendo em vista que o Município já possui dentre as suas unidades administrativas, setor com servidores capacitados para o recebimento, acomodação, controle e distribuição dos bens.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

RISCO			AÇÕES MITIGADORAS
PLANEJAMENTO			
Instrução Processual Deficitária			Disseminação e Uso das boas práticas de Seleção do Fornecedor
PRODUÇÃO			
Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital que alterem o Instrumento Convocatório			Ajuste e republicação do Edital
Apresentação de Recurso			Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos
Empresa recusar a assinar o contrato.			Abertura de processo de sanção
			Não havendo previsão de Cadastro Reserva, instauração de novo procedimento para aquisição.
			Havendo Cadastro Reserva, convocação da licitante remanescente.
EXECUÇÃO	TÉCNICA	DO	
Descumprimento de cláusulas contratuais			Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos materiais
			Abertura de Processo de Sanção
			No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão.
			Pagamentos conforme resultado

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

necessidades e interesses da Secretaria Municipal Agricultura.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.

AILTON CARVALHO QUEIROZ

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Município de Água Fria de Goiás está localizado na região nordeste do estado de Goiás, possui uma área territorial de 2.023,636 KM². O Município possui diversas propriedades rurais, divididas em oito regiões diferentes, as quais são habitadas por aproximadamente 500 famílias que trabalham diretamente com agricultura e pecuária. Atualmente o município possui apenas uma frente de serviço para atender todas as regiões, que abrange: uma pá carregadeira, duas motoniveladoras e três caminhões. Por conta disso não consegue atender toda a demanda requerida. A Secretaria de Infraestrutura vem sofrendo muito com os gastos na manutenção das máquinas que estão com mais de 10 anos de uso, e por conta da grande demanda são utilizadas para todos os serviços.
- 1.2. Os produtores precisam que as estradas vicinais estejam em boas condições de tráfego para que possam transportar seus produtos e animais. Por ter uma área territorial grande, encontramos diversas dificuldades para fazer a manutenção das estradas vicinais, dificultando o escoamento dos rebanhos e grãos e o transporte dos alunos da zona rural, visto que a economia do Município está voltada 85% para a pecuária de cria recria e engorda e agricultura plantio de grãos e hortifrúti. O veículo será utilizado para dar assistência as Secretarias de Infraestrutura, agricultura e Transportes nas obras de menor porte dentro da cidade e na zona rural do município.
- 1.3. Com a aquisição da patrulha mecanizada poderemos atender as obras que ficam mais distantes da sede do Município com maior agilidade no deslocamento das maquinas e consequentemente atender um número maiores de produtores e a manutenção das estradas serão mais rápidas, pois as maquinas não precisam ir rodando, gerando maior economicidade de combustível, visto que o caminhão consome uma quantidade menor de diesel para andar e também a diminuição nos gastos com manutenção das maquinas. O Município, adquirindo essa patrulha aumentaremos a nossa frota de maquinários, possibilitando a diminuição do desgaste dos outros maquinários, de maneira a conseguir atender melhor as demandas existentes.
- 1.4. O Município recebeu recursos provenientes de Emenda Federal, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de Patrulha Mecanizada. O valor foi repassado ao fundo em conta específica aberta pelo Município, tal procedimento gerou o seguinte número de Convênio 897731/2020.

2. OBJETO

2.1. O presente objeto deste termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

2.2. DO VALOR:

- 2.2.1. Os valores totais médios foram orçados em banco de preços, de forma que soma um total estimado para esta licitação na ordem de **RS 296.666,67 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUA FRIA DE GOIÁS**

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	UN	MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, zero quilometro, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, injeção eletrônica, potência líquida mínima de 60hp, capacidade mínima 6000kg; sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, ROPS/FOPS; freios de serviço a discos a ar sobre hidráulico, e com recurso que permita a parada do equipamento mesmo em caso de desligamento do motor, freio de estacionamento independente à disco; transmissão 4 marchas Powershift automático (ou superior) com conversor de torque, cabine fechada com ar condicionado, ventilador, sistema de som e acessórios de segurança, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; caçamba de uso geral com dentes, peso operacional mínimo de 6000 kg, com Garantia mínima de 12 (doze) meses pela empresa adjudicada.	296.666,6667	296.666,6667

2.3. LOCAL DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.3.1. Os materiais deverão ser distribuídos para a Secretaria demandante conforme ordem de compras.

2.3.2. Para a aquisição do objeto deste Termo, serão utilizados os recursos Federais.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser disponibilizados para entrega na forma e quantidades em **PRAZOS DE 30(trinta) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO**, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência, todas as despesas de frete serão suportadas pela empresa adjudicada.

3.2. Os produtos devem ser transportados na forma descrito e condizentes com o especificado no item 2, deste Termo de referência.

3.3. A responsabilidade pelo fornecimento do produto será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

3.4. Fica assegurado ao Município de Água Fria de Goiás, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo do Município de água Fria de Goiás.

3.5. Entregue o produto, esse será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

3.5.1. Provisoriamente, pelo Setor de Compras, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

3.5.2. Definitivamente, pela Secretaria Solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

3.5.3. O aceite os produtos não excluem a responsabilidade civil da contratada por vícios de Quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas à Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município de Água Fria de Goiás as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.5. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.7. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4. GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 15 (quinze) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. A conferência será realizada à Unidade Administrativa no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos:

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária (transferência entre contas) a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5.4. A validade da proposta será de 60 dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros: federais.

6.2. Os recursos financeiros estimados para Contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Operacional da Prefeitura:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
89	Investimento na Agricultura e Pecuária	1.7.20.606.9.1.006	1.00.000	449052/40

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor dos produtos almejados será feito dando primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme observações legais, observando-se as especificações contidas na lista apresentada.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

10. FONTE DE PESQUISA

10.1. Conforme definições constantes em normativas, foi realizada pesquisa de preços em mercado, buscando o valor real do produto, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

11. LOCAL DE APLICAÇÃO

11.1. Os materiais serão aplicados na frota de veículos do Município conforme planejamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

realização/entrega.

12.3.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7.indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

15. DA GARANTIA

17.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os produtos entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação caso o produto apresente defeito de fabricação.

17.4. No caso de pedido realizado, e autorizado a retirada do produto em sede da licitante contratada, caso seja, por qualquer questão vinculada a produção do produto, não posso haver o carregamento, serão aplicados as medidas previstas no artigo 104 IV da LF 14.133/2021, de forma a considerar o dano a administração no custo operacional do deslocamento para a retirada do produto, caso a administração realize a retirada.

17.5. A administração, conforme a alocação de riscos, poderá exigir do licitante vencedor, a apresentação de garantia da execução, na forma imposta do art. 96 da LF 14.133/2021, com o objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

16. FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

16.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade solicitada, de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;

16.2. As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, conforme disposição das Secretarias, agendando a entrega do produto observando o prazo máximo disposto no item 3 deste termo.

16.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo.

Água Fria de Goiás-GO, 08 de abril de 2024

AILTON CARVALHO QUEIROZ

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº

CONTRATO

CONTRATO Nº 0X/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma que especificam;

De um lado, O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a Avenida **João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01**, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 195.320.915-72, **no interesse da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 000.000.000-00, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, XXXXX, CEP: XX.XXX-XX, XXXXXXXXXXX /XX, neste ato representada pelos Sócios, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, veterinário, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX-XX, na rua XXXXXXXXXXX; denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Pregão nº 00x/2024, , Processo Administrativo nº XXXX/2024, estando o presente instrumento sujeito às normas das Leis Federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data da sua assinatura e término em XX de XXXXX de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em períodos iguais, sucessivamente, havendo interesse da Administração, observado a Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo pago com a devida emissão da ordem de compra, de acordo com o art. 92,V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Parágrafo Primeiro: Os preços serão irrealizados por um período de um ano, ressalvado a hipótese de equilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado pelo fornecedor, através de comprovação por notas fiscais e aprovado pela Contratante, mediante parecer jurídico fundamentado.

Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os dados da requisição da ordem de fornecimento, do Termo de Referência do Edital, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança. A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para entregar os serviços para o CONTRATANTE, sem que haja qualquer ônus para a entrega deste como fretes e demais despesas para o seu fornecimento.

Parágrafo Segundo: O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital e Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura ou recibo, emitida em nome da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal ou departamento próprio.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento de saldo do Pregão por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** não terá nenhuma obrigação adicional para com a **CONTRATADA**, principalmente no que se refere a possível indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer e entregar todos os itens produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, nos locais indicados, sem ônus para o **CONTRATANTE** e na forma e prazo solicitados.

Parágrafo Primeiro: Caso não ocorra a entrega dos produtos requisitados no prazo avençado, ficará a critério do **CONTRATANTE** o recebimento ou não.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a troca imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, marca, qualidade e prazo de validade, correndo as despesas de devolução por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A não entrega dos produtos requisitados, implica em descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Termo de referência, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da **CONTRATADA** na entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** suspender imediatamente e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Requisição, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos produtos, objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária que correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de referência e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega de materiais;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições;
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo Quinto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da **CONTRATADA**, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de referência e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo Sétimo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a **CONTRATADA** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação, demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional da Prefeitura pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
89	Investimento na Agricultura e Pecuaria	1.7.20.606.9.1.006	1.00.000	449052/40

Parágrafo Único: A (s) despesas serão empenhada (s) mediante a (s) apresentação da (s) fatura (s) devidamente atestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Água Fria de Goiás - GO, XX de XXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
25.141.292/0001-03
Ailton Carvalho de Queiroz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA DE GOIÁS

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: